



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

DISPENSA Nº. 002/2021

Data
04/01/2021

OBJETO:

Contratação de prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- PODER LEGISLATIVO	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			003/2021
		DATA	04/01/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ / TESOUREIRA.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades deste legislativo. Considerando a necessidade de acompanhamento nas licitações, contratos e de processo administrativos em geral. Justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica multi-especializada para orientar as atividades dos servidores do Legislativo Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas. Portanto, considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública, o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Poder Legislativo do Município de Serrinha, verificara-se a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria na área mencionada no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, prevenção de riscos, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativos, em respeito aos princípios que a administração pública está adstrita. Esta iniciativa atenderá a demanda de implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades. Assim, esta solicitação tem MOTIVAÇÃO na necessidade de verificação e adequação dos procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional desta casa legislativa. Em síntese, por todo o exposto e da necessidade premente de contar com uma empresa efetivamente especializada na área pública.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01. PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	x R\$ 13.500,00	ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	

Roland



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)
MENSAL	x	03 meses	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			A VISTA ()
OUTRO			PARCELAS (x)
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)			SIM ()
ENDEREÇO:			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO (x) TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS(x) DOCUMENTOS			
SERRINHA, 04/01/2021.			 ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ

Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-38

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA TÉCNICA Nº 003/2021

Araci-Bahia, 04 de janeiro de 2021

À
Câmara Municipal de Serrinha-Bahia
A/C Sr. Alexandre dos Reis Menezes
Presidente desta Casa Legislativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Este documento constitui-se em uma proposta de trabalho para a prestação de serviços de Implantação, assessoria para avaliação, diagnóstico, efetivo acompanhamento e manutenção dos serviços do Setor de Licitações e Contratos, visando a prevenção de possíveis falhas nos procedimentos.

Trata-se de uma proposta de relevante interesse para esta administração visto que se propõe, a atender as exigências e normas legais vigentes, com a tendência única de zelar pela garantia dos princípios constitucionais que norteiam os procedimentos licitatórios, ou seja, a legalidade, impessoalidade, isonomia, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo

Colocamo-nos à disposição de V. Excia. para esclarecimentos adicionais que se façam necessários

Atenciosamente,


Marcio Carvalho da Silveira
Esp. em Licitações e Dir. Público

17.342.992/0001-38
Marcio Carvalho da Silveira-ME
Consult Licitações e Contratos
Rua Antônio Evanildo de Carvalho, nº 42, Centro,
Cidade - 48.760-000 - Araci - BA

END: Rua Antonio Evanildo de Carvalho nº 42 A, Centro, ARACI - BAHIA, CEP 48.760-000



Consult

Assessoria

MARCIO CAVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-33

APRESENTAÇÃO

Um dos maiores fatores de notificação por parte dos órgãos de controle interno e/ou externo nos municípios é relacionado a procedimentos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades, cabendo a responsabilidade dos mesmos na Administração Pública Municipal uma obrigação do Gestor.

Com efeito, ordena o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Controle Externo, o qual é acompanhado dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de Controle interno do Poder Executivo, na forma da Lei, cuja implantação já era citada na Lei das Finanças Públicas – 4.320/64, reiterada pela Constituição Federal já citada e auxiliada pela Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com a instituição da Resolução nº 1.120/05, do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, desta forma, se faz necessária cautela, já que, praticamente tudo que gera despesa no município, deverá ser precedido de um procedimento diretamente ligado ao setor de licitações e contratos do município.

A implantação e o eficiente funcionamento do setor de licitações, conferem ao Gestor a garantia de que todos os atos administrativos (públicos), incorram dentro das normas legais vigentes que regem a Administração Pública, com o intuito de prevenir quanto ao cometimento de ilegalidades e/ou irregularidades, zelando pela legalidade e eficiência da gestão.

Diante disto, cabe uma gestão criteriosa por parte da administração pública, com a efetiva implantação de adequado e atuante setor de licitações em todas as fases e atos.

Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-38

OBJETIVOS DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Um setor de licitações e contratos tem por objetivo promover todos os procedimentos legais que antecedem as aquisições e contratações públicas, verificando a eficiência, eficácia e legalidade no uso do erário público municipal, bem como proteger o Gestor da incorreção em faltas de improbidade administrativa e outros crimes afins. Estudos e pesquisas realizadas pelos órgãos fiscalizadores, demonstram que a grande maioria das falhas e irregularidades cometidas advém da falta de conhecimento das normas e da ausência de implantação de rotinas na administração.

O setor de licitações e contratos, através da fiscalização das normas, aplicação das leis vigentes e composição dos procedimentos dentro dos padrões de legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, etc, evita ao Sr. Gestor, punições impostas pelos órgãos de controle e fiscalização, como, afastamentos, multas, rejeição de contas, dentre outros, oriundos de atos ilegais cometidos durante a gestão pública.

O planejamento antecipado é um instrumento de fundamental importância, para que as aquisições e contratações sejam realizadas dentro dos padrões exigidos no trato da coisa pública.



Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-38

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO.

- 1 Avaliação e diagnóstico da situação atual.
- 2 Correção de eventuais falhas e desvios de finalidade inerentes ao funcionamento do Setor de Licitações e Contratos;
- 3 Efetiva implantação do Setor de Licitações.
- 4 Treinamento de pessoal (até 03 servidores).
- 5 Instituição do Manual de Normas de Licitações e Contratos Públicos;
- 6 Apresentação e disponibilização de formulários necessários a boa composição do processo licitatório
- 7 Elaboração e Confecção de Formulários, Planilhas, Papeis de Trabalho e Demonstrativos;
- 8 Elaboração dos Relatórios Diretamente Ligados ao Setor de Licitações e Contratos (Mensal e Anual).
- 9 Criação e adaptação de fluxo de processos.
- 10 Verificação das Normas legais vigentes do município com adaptação e atualização das mesmas, caso se façam necessárias;
- 11 Reuniões com os ordenadores de despesas e servidores para apresentação do novo modelo de gestão do Setor de Licitações e Contratos;
- 12 Dar instruções acerca da alimentação do SIGA, de Procedimentos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades, etc.

Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME

CNPJ 17.342.992/0001-38

- 13 Acompanhamento das informações alimentadas no sistema SIGA.
- 14 Acompanhamento nas respostas e elaboração de defesas das notificações e diligências do TCM.
- 15 Demais atividades e procedimentos necessários ao funcionamento do Setor de Licitações e Contratos.



Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-38

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Para a prestação dos serviços ora descritos, apresentamos a seguinte proposta:

1. Consultoria, assessoria e acompanhamento na implantação e manutenção do Setor de Licitações e Contratos:

(Valor mensal).....R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Consult

Assessoria

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA-ME
CNPJ 17.342.992/0001-38

CONTATOS

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA

CEL: (75) 99231-1377 (TIM)

E-MAIL PROFISSIONAL: consult.silveira@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: marcio_silveira45@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.342.992/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/12/2012	
NOME EMPRESARIAL MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULT LICITACOES E CONTRATOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO EVARISTO DE CARVALHO		NÚMERO 42	COMPLEMENTO A
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontal@gmail.com		TELEFONE (75) 9127-5382/ (75) 9127-5382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 16:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Salvador-BA, 04 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Vimos, através do presente, com o fito de prestar amplo suporte a V. Sa., bem assim, aos setores correlatos, oferecer proposta para execução de serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica do pregão:

a) Orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas a situações práticas expostas pelo CONTRATANTE, nos limites da temática de licitações e contratos.

b) Elaboração/Revisão de minutas de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades ou disponibilização dos modelos para confecção pela CPL (Comissão de Licitação) do Município.

c) Orientação para resposta a impugnações, recursos administrativos e mandados de segurança, ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais relacionados à temática das licitações e contratos.

d) Suporte quanto à implantação de fluxos e rotinas na elaboração dos processos licitatórios de modo a facilitar a prestação de informações dessa área junto ao SIGA/TCM.

e) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, atendimento presencial, conforme a necessidade, para esclarecer questões, atender consultas que lhe forem formuladas ou acompanhar sessões de processos licitatórios de alta complexidade.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluindo impostos, excluindo-se despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, quando a advogada da empresa estiver em visita ao município.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS.

End. Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA,
CEP: 41.820-021.

E-mail: laramartins.adv@gmail.com



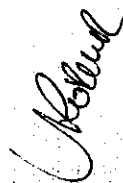
Oportunamente, colocamo-nos a disposição para disponibilizar referências e efetuar visita para maiores esclarecimentos acerca do trabalho.

Atenciosamente,


Iara Martins Oliveira de Santana
OAB/BA 20.434
Sócia-Administradora

End. Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA,
CEP: 41.820-021.

E-mail: Iaramartins.adv@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.751.681/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2011
NOME EMPRESARIAL MARTINS E CARNEIRO TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS E CARNEIRO TREINAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THALINE.CARNEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9916-4209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 10:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.



DJ -
CONTABILIDADE E
CONSULTORIA EM
GESTÃO EIRELI

Carla

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.

SRº ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Atendendo a solicitação de V.Sa. Uso-me desta, para apresentar nossa proposta para prestação de Assessoria/Consultoria técnica especializada em apoio Administrativo, para atender as demandas Câmara Municipal de Serrinha/BA, cuja a finalidade trata-se de aplicação integral das Normas da Administração Pública.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais.

Ao tempo em que colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários



Rolud

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.



SRº ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A assessoria e consultoria será prestado levando em consideração o comprometimento e responsabilidade da nossa equipe, principalmente no que tange a qualidade e alcance dos resultados, para o crescimento profissional e organizacional. Os serviços prestados pelo técnico da DJ, serão realizados diretamente na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, com atendimento in loco, bem como atendimento remoto, com contato diariamente por meio eletrônico, através de e-mail, videoconferências e ligações telefônicas.

OBJETO:

Prestação de Assessoria e Consultoria serão prestados para constituir-se-ão de orientação técnica a Comissão Permanente de Licitações e contratos administrativos que envolvem as atividades de análises e/ou elaboração de minutas de editais de licitações, acompanhamento de elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais, exclusivamente para os processos de licitações, conforme detalhamento apresentado a seguir:

- a) Orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas a situações práticas expostas pelo CONTRATANTE, nos limites da temática de licitações e contratos especificamente nos certames para contratação de empresas.
- b) Elaboração/Revisão de minutas de editais de licitação, contratos, ou disponibilização dos modelos para confecção pela CPL (Comissão de Licitação).
- c) Suporte quanto à implantação de fluxos e rotinas na elaboração dos processos licitatórios de modo a facilitar a prestação de informações, visando garantir maior segurança nos atos.
- d) Acompanhamento, no que tange aos atos Notificações e Pronunciamentos Técnicos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA.



SRº ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PROPOSTA COMERCIAL:

Esta proposta compreende exclusivamente a serviço especializado relativo a consultoria e assessoria que são prestados de forma pontual, e constituir-se-ão de orientação técnica aos agentes administrativos da Câmara Municipal de Serrinha-Ba:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	Mês	Contratação de empresa especializada com prestação de Assessoria/Consultoria técnica especializada em apoio Administrativo, para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão da Câmara Municipal de Serrinha-BA	R\$ 4.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PREVISTO			R\$ 4.500,00

VALOR:

O valor mensal do serviço está orçado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

Feira de Santana-Ba, 04 de Janeiro de 2021.


DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA.

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI

27.522.067/0001-42

(75) 9 99260-0777





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DISPENSA Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



NOME
COPIA
NOME

N.º (RE-REGISTRO)
1128401240-5

ENDEREÇO
RUA

FILIAÇÃO

DOURIVAL BIGLIO DE OLIVEIRA

MARCIA ANTONIO DE BENEVIDES OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/02/1962	BRASILEIRA	NOVA REDEENÇÃO, BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
2740820512	008.492.715-17	1128401240 SSP-BA
TÍTULO		TÍTULO EXPIRIDU (OU DEGR. DE PROVIS. ONADO)

BAHIA, 27/01/2014

UNIFACS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75



DATA DE EXPEDIÇÃO

27/01/2014

Wesley de Souza da Costa

Presidente do CRC

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



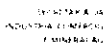
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
NIRE/CNPJ 29 6 0018574-0 / 27.522.067/0001-42
Situação / Status REGISTRO ATIVO / NÃO INFORMADO
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
Capital Social R\$ 94.000,00
Capital Integralizado R\$ 94.000,00
Data do Ato Constitutivo 12/04/2017
Data do Início das Atividades 12/04/2017
Logradouro AVENIDA SANTO ANTÔNIO
Complemento ANDAR 1º SALA V6I
Número 382
Bairro CAPUCHINHOS
CEP 44076050
Município FEIRA DE SANTANA
Objeto Social - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
22/06/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	97973927	ALTERAÇÃO
30/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	97944770	ALTERAÇÃO
28/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	97701373	ALTERAÇÃO
12/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97654222	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
12/04/2017	ATO CONSTITUTIVO	29600185740	ATO CONSTITUTIVO

Voltar



Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020

E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

JUCEB RS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI e nome fantasia DJ CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CÍCERO DANTAS, 15, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-105.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017
Protocolo 175098808 de 20/03/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129472337917631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

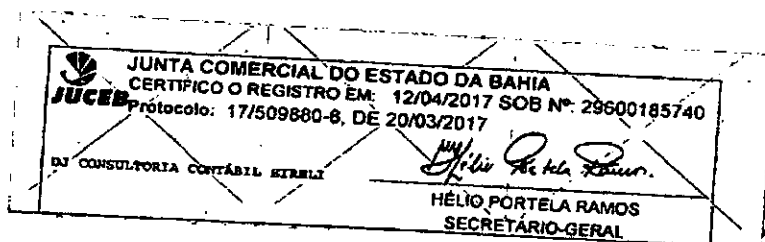
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

Dourimarcia Benevides Oliveira
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17



Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017
Protocolo 175098808 de 20/03/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129472337917631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Rua Cícero Dantas, 15, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-105, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 382, ANDAR 1º SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-050.

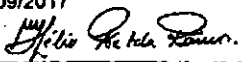
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 26 de setembro de 2017.


DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2017 SOB Nº: 97701373 Protocolo: 17/367403-8, DE 28/09/2017
Empresa: 29 6 0018574 0 DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000860170

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97701373 em 28/09/2017
Protocolo 173674038 de 28/09/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206934168650840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Certidão nº: 24848014/2020

Expedição: 01/10/2020, às 09:11:50

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.522.067/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Belcival



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 144242

CONTRIBUINTE:	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	27.522.067/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.351-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	19/11/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	18/01/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

71ec33ec343d8dc0d7fdeb1f9a4e8310

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

			
Prefeitura Municipal de Feira de Santana COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CÓDIGO: A / 2020 / 10202			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 65.351-9		DATA DE ABERTURA 12/04/17	
CNPJ: 27.522.067/0001-42	NOME EMPRESARIAL: DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) : DJ CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
LOGRADOURO: AVENIDA SANTO ANTONIO	NÚMERO: 382	COMPLEMENTO: 10 ANDAR - 72.415-7	
CEP: 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO: CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	UF BA
NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.			
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
Código de verificação de autenticidade: ace0f53046b42071be25bc7a230b8fad			
Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao			
Situação Cadastral: ATIVA.		Validade: 10/07/2021.	



16/12/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.522.067/0001-42
Razão Social: DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME
Endereço: R CICERO DANTAS 15 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202203449926275

Informação obtida em 16/12/2020 13:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
CNPJ: 27.522.067/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:14 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **64A0.EED5.7F1E.36F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203576789

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.522.067/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA 037364/0-5, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370. Atua nesta câmara municipal, prestando assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão, durante o exercício de 2019. Atestamos que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz das Almas, 24 de Outubro de 2019.


Renan da Silva Gonçalves
Presidente.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF: 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12 Bairro Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.085-370, atendeu perfeitamente os serviços de Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

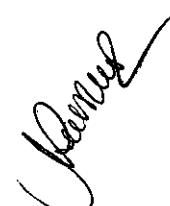
Atuou nessa Empresa Desenvolvendo as seguintes Atividades, no período de setembro 2017 a dezembro 2018:

- ✓ Capacitação e Treinamento ao Pessoal dos Departamentos que devem enviar informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela Resolução nº 1255/07;
- ✓ Implantação de Rotina de Trabalho para adequar os Departamentos as exigências do SIGA e Assessoria no envio mensal da remessa eletrônica para o SIGA.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz das Almas, 03 de Janeiro de 2019.


RENAN DA SILVA GONÇALVES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.



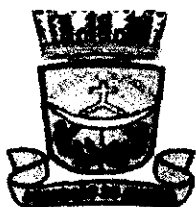


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA.
ESTADO DA BAHIA.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Sra. DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP. 44.085-370. Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5. Atuou nesse município desenvolvendo as seguintes Atividades, no período de Janeiro 2013 a Dezembro 2014.

- Orientação para Implementação do sistema de controle interno, de acordo com os mandamentos constitucionais e demais normas legais correlatas;
- Assessoria na elaboração das normatizações e padronizações dos atos da gestão;
- Acompanhamento das obrigações vincendas da Administração, com remessa periódica de informativos e calendários de obrigações;
- Assessoria na Revisão mensal e anual das prestações de contas a serem remetidas aos órgãos de fiscalização externa, sob o enfoque do controle interno, com orientação à produção dos relatórios de controle respectivos;
- Acompanhamento e orientação à execução de subvenções sociais, com assessoramento ao sistema de controle interno quando da análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;
- Acompanhamento e orientação à execução de adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento (suprimento de fundos), com assessoramento ao sistema de controle interno quando da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA.
ESTADO DA BAHIA.**

análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;

- Assessoramento para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, cuja manifestação do responsável pela unidade de controle interno é indispensável;
- Assessoramento para o planejamento anual de auditoria interna a ser acompanhado pelo sistema de controle interno da entidade pública, buscando prevenir riscos e corrigir desvios;
- Assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de verificação: combustíveis e frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado e patrimônio, dívida ativa, licitações, dentre outras.
- Assessoramento no acompanhamento, arrumação e resposta da Cientificação anual e Notificações mensais, no que tange a todos os apontamentos;

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Almeida, 05 de Janeiro de 2014.


ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES.
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ: 13.828.371/0001-08

2015
2016

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Sra. Dourimarcia Benevides Oliveira, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artemia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master Rua 19 Casa P12 Bairro Sim Feira de Santana - Bahia CEP. 44.085-370, Contadora inscrita no CRC/BA 037364/0-5 Atua nessa Prefeitura no período de janeiro de 2015 a dezembro 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Sra. **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370. Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5. Atuou nesse município prestando assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão, durante o exercício de 2017. Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha, 08 de Janeiro de 2018.


Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Faculdade Nobre de Feira de Santana



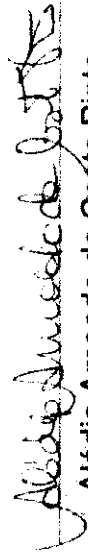
O Diretor Presidente da Faculdade Nobre de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 06 de julho de 2017 e a colação de grau em 26 de agosto de 2017, confere o grau de

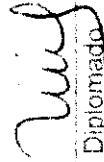
Bacharela em Direito a Dourimária Benevides Oliveira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 19 de fevereiro de 1982,
filha de Dourival Bispo de Oliveira e Marciaonhedes Benevides Oliveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

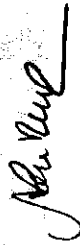
Feira de Santana, 07 de dezembro de 2017.


Aládia Amoedo da Costa Pinto
Secretária Acadêmica


Diplomado

RG nº 1128401240 - SSP-BA

Jodilton Oliveira Souza
Diretor Presidente



CURSO DE DIREITO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu Nº 269 de 03/04/2017, publicada no Diário Oficial da União em 04/04/2017

Faculdade Nobre de Feira de Santana-FAN
Razão Social da mantenedora: Grupo Nobre de Ensino LTDA
CNPJ: 14.487.128/0001-36

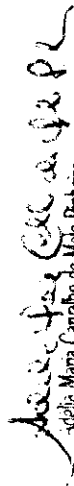
Recredenciamento: Portaria nº 1.417, de 7/10/2011,
DOU 195, Seção nº 1, pág 9, de 10/10/2011.

Nome do Curso: Bacharelado em Direito

Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC/SESu Nº 269 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. Nº 65, Seção 1, pág 93, de 04/04/2017.

Port. de registro de competência do Ministério da Educação
(Res. CNE/CES nº 12, de 13.12.2007)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
27/2/2019 a(s) fl(s): 235
01
da Universidade Estadual
de Santa Cruz - Registro nº 469 2/2
27/2/2019


Maria Canabarro de Melo Pinheiro
Reitora - UDESC
Cart. 73.275.949-6


Cecilia Maria Almeida Veloso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cart. 736369853

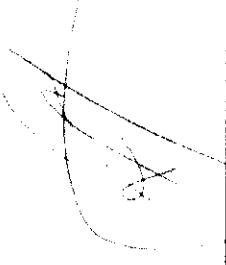


CERTIFICADO

Certificamos que Dourimarcia Benevides Oliveira concluiu, no segundo semestre de dois mil e nove, o curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês, Graduação Plena, autorizado pela Portaria do MEC nº 2.144 de dezesseis de julho de dois mil e quatro, D.O.U. de vinte de julho de dois mil e quatro, reconhecido em caráter provisório para fim específico de expedição e registro de diploma pela Portaria Normativa – MEC nº 40 de doze de dezembro de dois mil e sete, D.O.U. de treze de dezembro de dois mil e sete, e realizou a colação de grau no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e nove. E para constar, eu, Jussara Santos Gonzaga, coordenadora do referido curso, assino o presente certificado, encerrado pelo Diretor Geral da Instituição, sem conter emendas nem rasuras.

Salvador, 25 de Agosto de 2009.


Jussara Santos Gonzaga
Coordenadora de Curso
Licenciatura em Letras Português - Inglês

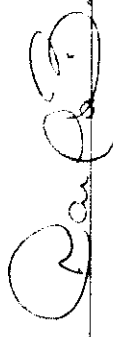

Humberto Santos Filho
Diretor Geral FTEC





Registrado sob o nº. 090, em 24/05/09, às folhas
nº. 37 do livro de Registro nº. 48 EX 002/09 da
Secretaria Acadêmica desta Faculdade.

Salvador, 24/05/09


Supervisão de Controle e Registro Acadêmico

Supervisão de Controle e Registro Acadêmico
Car. B. Sousa
24/05/09

Nº 015514

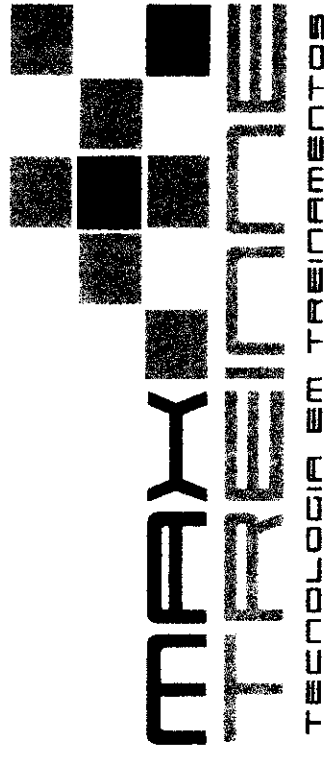


CERTIFICADO

Conferido à DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
pela participação no Curso Prático de Formação de
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.

Patricia Andrade Fonseca
Diretora Geral

Orlando Gomes da Silva
Instituto



NOME: P.A.FONSECA TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS - ME
NOME FANTASIA: MAXTREINNE TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAO DELFINO DOS SANTOS, 95 -CENTRO
CEP - 44571-375 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.500.192/0001-47
INSC. MUNIC: 000.011.463/001-93 COD. FISCAL DO EMITENTE: 85.99-6/04

CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I – Parte

O que é pregão

- Definição
- Base Legal
- Escolha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e o que não pode ser licitado

- Quem pode participar

- Peculiaridades

Pregoeiro e Equipe de Apoio

- Designação
- Formação para atuar
- Atribuições
- Perfil recomendável

Procedimentos do pregão presencial

- Fase Interna (preparatória)

- requisitos necessários

editais

- Fase externa

- convocação

- credenciamento

- recebimento das propostas

- classificação das propostas para

lances

- disputa de lances

- habilitação

- adjudicação.

- homologação

-Impugnações e Recursos

- Momento para manifestação do interesse

- Recebimento, instrução e julgamento

Procedimentos do pregão eletrônico

- Credenciamento

- do servidor responsável pela formalização do processo

- dos operadores do sistema

- do pregoeiro e da equipe de

apoio

- dos licitantes

- Recebimento das propostas eletrônicas fechadas

- Garantia da inviolabilidade das propostas

- Seleção das propostas para lances

- Recebimento de lances eletrônicos

- Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão

- Definição da proposta vencedora

- Habilitação da empresa vencedora

- Adjudicação do objeto

- Homologação no sistema pela Autoridade Superior

Sanções

- Motivação

- Consequências

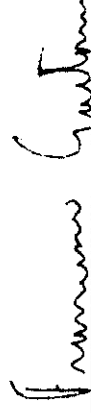
II - PARTE

Simulação de pregão presencial

Questões práticas

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nascido(a) em 19 de
fevereiro de 1982, CPF 008.492.715-17, concluiu o curso Turma
2/2017 - Formação de Pregoeiros , realizado no período de 19/09/2017
a 09/10/2017,
com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

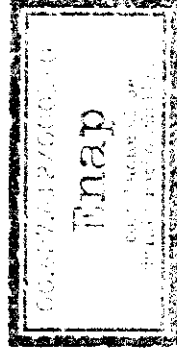
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Histórico do Participante

Nome: DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF: 008.492.715-17, Data de Nascimento: 19/02/1982, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 2/2017 - Formação de Pregoeiros - Período: 19/09/2017 a 09/10/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	18,50	• Conceitos Fundamentais
Exercício Avaliativo 2	20,00	• Fases do Pregão Eletrônico
Exercício Avaliativo 3	19,00	• Pregão Eletrônico Operacional
Exercício Avaliativo 4	28,91	
Total do curso :	86,41	

John



Á data de emissão pode ser anterior a data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



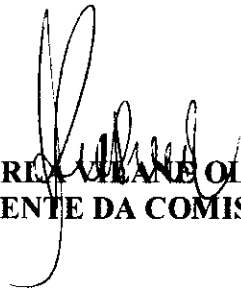
Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, contendo a solicitação ou requisição do serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 002/2021**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, junto à empresa **DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI – CNPJ: 27.522.067/0001-42**, cujo valor global da contratação será de R\$ 13.500,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.

ALEXSANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº 002/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI LTDA – CNPJ: 27.522.067/0001-42; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL QUINHENTOS REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO; 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021. PELO CONTRATANTE: DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA. NOME COMPLETO DO PRESIDENTE – ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 003/2021.
DISPENSA N° 002/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica de pregoão para o Município de Serrinha, junto a empresa DJ - CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO - EIRELI - CNPJ: 27.522.067/0001-42, cujo valor global da contratação será de R\$ 13.500,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.

ALEXSANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, solicitar da abertura de procedimento licitatório, na modalidade que couber, que informa da necessidade da Contratação de Empresa para prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

A deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada por esta Comissão para que possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificação solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentaria que segue.

Dotação Orçamentária: 01 /2.001 /3.3.90.39 / Fonte 00

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Karla Vilane Oliveira Souza
Presidente da CP

Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.

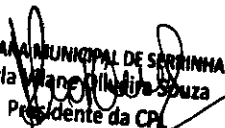
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificação solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Karla Vilane Oliveira Souza
Presidente da CPL

Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR FINANCEIRO

PARECER CONTÁBIL AO PROCESSO Nº 003/2021

Exmº. Sr. **Alexandro dos Reis Menezes.**

Presidente da Câmara Municipal e,

Ilma. Sr. **Karla Vilane Oliveira Souza.**

Responsável pelo Setor de Licitações.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação da prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, por 03 meses, estimada em **R\$ 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais)** global, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01- PODER LEGISLATIVO	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 13.500,00 GLOBAL

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra Orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ
TESOUREIRA.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Consultante: Presidente da Câmara Municipal.

Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação da prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa nº 003/2021, encaminhada pelo gabinete da presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) pelo período de 3 meses**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração*



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, o Município deseja contratação da prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou preço global máximo para contratação foi de R\$ 21.000,00.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

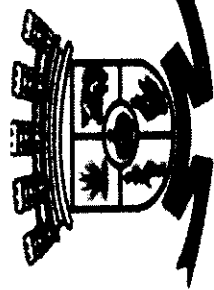
O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI – CNPJ: 27.522.067/0001-42**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MARTINS CARNEIRO E TREINAMENTOS		DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI		CONSULT ASSESSORIA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.	Meses	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.833,33	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.833,33	R\$ 17.500,00
OR ESTIMADO MÉDIO				R\$ 17.500,00							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Handwritten signature



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Assunto: Serviço de Consultoria.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas **MARTINS CARNEIRO E TREINAMENTOS, DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI LTDA E CONSULT ASSESSORIA**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos. Realizada a comparação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UN ID	Q TD	MARTINS CARNEIRO E TREINAMENTOS		DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI		CONSULT ASSESSORIA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.	Me ses	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.833,33	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.833,33	R\$ 17.500,00
VALOR ESTIMADO MÉDIO				R\$ 17.500,00							

Considerado o critério de menor valor global, a **DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ: 27.522.067/0001-42 apresentou a

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

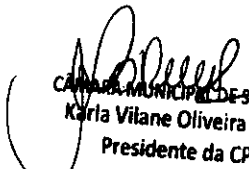
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação da prestação serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica de pregão para a Câmara Municipal de Serrinha, junto ao prestador **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Karla Vilane Oliveira Souza
Presidente da CPL
KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

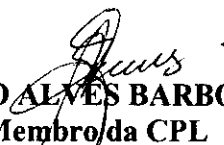
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

✉ mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Membro da CPL


TIAGO ALVES BARBOSA.
Membro da CPL



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO

**CONTRATO Nº 002/2021 – TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E A
EMPRESA DJ – CONTABILIDADE E
CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº. 27.522.067/0001-42, situado à Avenida Santo Antônio de Jesus, 382, andar 1º, Sala V61, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Dourimárcia Benevides Oliveira, portador de documento de identidade nº. 11284012-40, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº 002/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 003/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**, correspondente a **DISPENSA Nº 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação serviço de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais) sendo pago 3 (três) parcelas mensais a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- PODER LEGISLATIVO	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

Handwritten signature



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, por danos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

Handwritten signatures:
Two signatures are visible in the bottom right corner of the page.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no orçamento.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 04 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA / contratante



DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI / contratado

Testemunhas:

1º

CPF: 002.501.535-0

2º

CPF: 335.485.746-90

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 002/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** DJ – CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI LTDA – **CNPJ:** 27.522.067/0001-42; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **VALOR:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL QUINHENTOS REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – PODER LEGISLATIVO; 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 00 – RECURSOS ORDINARIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021. **PELO CONTRATANTE:** DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA. **NOME COMPLETO DO PRESIDENTE –** ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CMSSERRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal: www.indap.org.br